



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano • Nº 8478

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Resposta de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022**
- Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- E-mail: cplsaj21@gmail.com

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 022/2022, cujo objeto é Registro de Preço para a seleção das melhores propostas para aquisição de materiais de construção, material hidráulico, mediante Sistema de Registro de Preços, destinando-se a manutenção de prédios públicos, ruas, avenidas e praças do município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, Critério de julgamento Menor Preço por Lote, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Salientando que toda decisão do processo licitatório em tela tem como base os preceitos estabelecidos pela legislação pertinente, bem como pelos princípios legais e constitucionais garantidores de sua lisura. Inicialmente o Pregoeiro esclarece que a empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16 apresentou sua manifestação tempestivamente aos prazos legais. O pregoeiro decide julgar o mérito da manifestação apresentada.

DA MANIFESTAÇÃO E PEDIDO DA IMPUGNANTE:

*A impugnante questiona que: "Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **022-2022**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO** de 05 (cinco) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) a (SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA. Salientamos que **05 DIAS** de entrega são completamente "IMPOSSÍVEIS", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **15 (quinze) dias**. Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional".*

DECISÃO:

Analisadas as razões impugnadas apresentadas pela empresa, o Pregoeiro do Município, RESOLVE considerá-las PROCEDENTE no mérito, dando justo e legal PROVIMENTO a impugnação interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16, haja vista a análise procedida com minúcia no texto pela Secretaria de Serviços Públicos, de modo que realmente se devem considerar os argumentos da impetrante, referente ao pedido de alteração do prazo de entrega dos produtos passando a exigir o prazo de 10 (dez) dias corridos e não mais 05 (cinco) dias úteis. A Secretaria demandante salienta que o prazo de entrega de 10 (dez) dias se faz necessário, tendo em vista a ausência de almoxarifado e a tempestiva entrega dos produtos. O Pregoeiro, informa que as alterações citadas ficam incorporadas ao edital anteriormente disponibilizado, respeitando-se o que preconiza o Art. 9º da lei nº 10.520/02 e §4º do artigo, 21º da lei nº 8666/93, mantendo inalterada a data de realização da sessão que ocorrerá dia 16/03/2022, Horário: 9h30min (horário de Brasília/DF) no site Licitações-e/Banco do Brasil.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 08 de março de 2022.

José Múcio Jarjor Montenegro – Pregoeiro.